



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 200, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de Proposta de Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.771 de 12 de Setembro de 1997, introduzidos pela Lei nº 6.116, de 16 de Junho de 2023, que institui Conselhos Gestores nos equipamentos públicos socioassistenciais e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso das competências conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 2.771/1997, e considerando a deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2025, conforme Ata nº 137, e:

CONSIDERANDO a natureza dos Conselhos Gestores (CRAS, CREAS e Centro Pop) como instâncias colegiadas permanentes, consultivas e não remuneradas, fundamentais para a fiscalização e controle das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO a avaliação do primeiro mandato (Biênio 2024/2026) consolidada na Reunião Ampliada de 05 de dezembro de 2025, que identificou a necessidade de ajustes operacionais para garantir a continuidade do controle social;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa e a regularidade das deliberações dependem de uma composição que minimize o risco de vacância e a paralisação por ausência de quórum;

CONSIDERANDO o compromisso deste Conselho em preservar a essência participativa, adequando-a à realidade prática das unidades socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de alteração de dispositivos da **Lei Municipal Nº 2.771 de 12 de Setembro de 1997**, acrescentados pela **Lei nº 6.116, de 16 de Junho de 2023**, que institui os Conselhos Gestores nos equipamentos públicos socioassistenciais – CRAS, CREAS e Centro Pop.

I – Proposta de alteração;

Art. 11-C: Cada Conselho Gestor de Unidade de Assistência Social será composto por **(05) cinco** membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º A composição do Conselho Gestor de Unidade de Assistência Social, será composta:

- a)** 01 (um) Coordenador(a) da Unidade;
- b)** 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS;
- c)** 01 (um) representante de entidade ou organização social da rede socioassistencial conveniada ou não conveniada;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.771, de 12 de setembro de 1997
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmass@maua.sp.gov.br

d) 02 (dois) representantes de usuários da Assistência Social, referenciado na Unidade.

§ 2º Em territórios onde não há atuação de entidades socioassistenciais a vaga poderá ser preenchida pelo segmento usuário e/ou trabalhador do SUAS.

II – Proposta de alteração;

Art. 11-D. - O mandato dos membros do Conselho Gestor de Unidade de Assistência Social será de 02 (dois) anos, sendo **admitida a recondução**.

Art. 2º – Compete à Secretaria de Assistência Social o encaminhamento formal da presente proposta ao Chefe do Poder Executivo, visando a análise e a subsequente submissão ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 08 de Maio de 2026.

DIEGO COLODRO DE LIMA
Presidente do CMAS